



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 10/2023

Processo nº 23096.004955/2023-14

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS RESIDENTES PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCG**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES, da Portaria Nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um(a) professor(a) da educação básica, denominado preceptor(a). A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador(a).

1.3 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

**2. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UFCG	09/03/2023	No portal da UFCG – PRE - <a href="https://pre.ufcg.edu.br/pre/">https://pre.ufcg.edu.br/pre/</a>
Período de inscrições	De 09 a 21/03/2023	As inscrições serão realizadas via e-mail de cada docente orientador(a) (Cf. seção 3.1)
Homologação das inscrições	22/03/2023	Nas páginas eletrônicas das respectivas Unidades Acadêmicas.
Recursos de Homologação	23/03/2023	Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail de cada docente orientador(a) (Cf. seção 3.1)
Resultado dos Recursos	24/03/2023	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) docente orientador(a).
Entrevistas	27 a 28/03/2023	Em plataformas digitais (Google Meet, Zoom) ou outra a ser indicada pelo(a) docente orientador(a).
Resultado Final	29/03/2023	Nas respectivas Unidades Acadêmicas.

**\*É de total responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre a plataforma digital indicada pelo(a) docente orientador(a).**

**3. DAS VAGAS, CURSOS E DOCENTES ORIENTADORES**

3.1 No quadro a seguir, estão descritos os cursos, número de vagas, professores e e-mail para contato e inscrição. Serão oferecidas, ao todo, 01 (uma) vaga provimento imediato e a seleção de estudantes das licenciaturas da UFCG para o cadastro de reserva:

Curso	Campus	Nº de vagas	Docente orientador(a) – e-mail
Música	Campina Grande	Cadastro de reserva	João Valter Ferreira Filho <a href="mailto:joao.valter.ufcg@gmail.com">joao.valter.ufcg@gmail.com</a> <a href="mailto:joao.valter@professor.ufcg.edu.br">joao.valter@professor.ufcg.edu.br</a>
Geografia	Campina Grande	01	Ivanalda Dantas Nóbrega Di Lorenzo <a href="mailto:ivanalda.dantas@professor.ufcg.edu.br">ivanalda.dantas@professor.ufcg.edu.br</a>

3.2 Deste quantitativo de vagas, 50% serão destinadas para licenciandos(as) cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de RP Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade RP SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

#### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFCG listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso;

4.1.3 Declarar ter condições de dedicar 138 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica em cada um dos três módulos previstos.

4.1.3.1 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.1.3.2 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a) da escola em anexo (V).

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 09 a 21/03/2023, através do e-mail de cada docente responsável pelos subprojetos descritos na seção 3.1. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) atentar para a documentação exigida e prazos estabelecidos neste edital.

5.2 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ver anexo**) e optar pelo subprojeto correspondente ao seu curso de licenciatura.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação das inscrições homologadas será publicada nos endereços eletrônicos [www.pre.ufcg.edu.br/pre/](http://www.pre.ufcg.edu.br/pre/) e nas páginas eletrônicas das respectivas Unidades Acadêmicas, no dia 22/03/2023.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

##### 7.1. Da Seleção

a) A seleção se dará em duas fases: na primeira será apreciado o processo aberto e encaminhado para o e-mail de cada docente orientador(a) indicado no quadro 3.1. Nesse e-mail deverá constar além da documentação (em pdf) exigida, a produção de uma **carta de motivação** na qual o(a) candidato(a) explanará sobre os objetivos que o motivam a fazer parte do **Programa Residência Pedagógica/UFCG** de interesse, e na segunda: entrevista realizada em uma plataforma digital escolhida pelo(a) docente orientador(a).

b) A carta deverá ser redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, escrita legível, em no máximo, duas laudas;

c) A entrevista terá duração de dez (10) minutos e o horário de cada candidato(a) será definido e divulgado pelo(a) docente orientador(a).

d) As entrevistas ocorrerão de 27 a 28/03/2023, conforme cronograma no item 2.

##### 7.2 Da Seleção dos Bolsistas

1. Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória, **em pdf**, no ato de inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
<b>Coefficiente de Rendimento Acadêmico</b>	Equivalente ao CRA do(a) candidato(a)
<b>Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário mínimo per capita)</b>	Acréscimo de 1 ponto
<b>Ensino Fundamental em escola pública</b>	Acréscimo de 1 ponto
<b>Ensino médio em escola pública</b>	Acréscimo de 1 ponto
<b>Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto
<b>Carta de Motivação</b>	Até 4 (quatro) pontos conforme avaliação do docente orientador(a)
<b>Entrevista</b>	Até 4 (quatro) pontos conforme avaliação do docente orientador(a)

1. O(A)s candidatos(as) que declararem baixa renda, estudante de ensino fundamental e/ou médio em escola pública ou participação em outros projetos de ensino, pesquisa e extensão deverão encaminhar, junto com seu pedido de inscrição, documentação comprobatória, a exemplo de: comprovante bancário, histórico escolar, certificados dos projetos, entre outros.
2. Além da documentação no item 7.2.1, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, **também em pdf**, para o(a) docente orientador(a) do subprojeto, os seguintes documentos:

7.2.2.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;

7.2.2.2 Cópia do comprovante da última matrícula;

7.2.2.3 Histórico atualizado da graduação;

7.2.2.4 Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:

7.2.2.4.1 ser conta corrente (de operação 001);

7.2.2.4.2 estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

7.2.2.4.3 ter como titular o beneficiário da bolsa;

7.2.2.4.4 não ser conta salário;

7.2.2.4.5 não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

7.2.2.4.6 não ser poupança;

7.2.3 Carta de motivação.

7.2.4 A pontuação do(a) candidato(a) é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.2.1;

7.2.5 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;

7.2.6 Considerar-se-á aprovado o(a) candidato(a) com pontuação igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;

7.2.7 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas neste edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.

1. Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
2. Maior tempo para conclusão de curso.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 43 da Portaria nº 082/2022/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A inclusão dos bolsistas residentes no Sistema CAPES está condicionada ao número de cotas aprovadas do projeto de Residência Pedagógica da UFCG submetido ao Edital nº 024/2022/CAPES.

9.2 Em cada subprojeto, o(a) preceptor(a) deverá acompanhar no máximo 06 residentes (05 residentes bolsistas e 01 residente voluntário).

9.3 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a), observando o artigo 59 da Portaria nº 082/2022/CAPES.

9.4 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.5 Para melhores informações, entrar em contato pelo telefone: 2101-1525 (PRE/UFCG) ou pelo endereço eletrônico: [rp.ufcg@gmail.com](mailto:rp.ufcg@gmail.com)

9.6 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de março de 2023**.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022.

Campina Grande (PB), 09 de março de 2023.

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS  
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 09/03/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3174709** e o código CRC **DCE252D7**.

**ANEXO I****EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFCG  
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS****FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>

<b>Nome Completo:</b>		<b>Endereço Eletrônico</b>
<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Telefone</b>
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
<b>Endereço:</b>		

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o Projeto Residência Pedagógica/UFCG na íntegra e o edital de seleção Residência Pedagógica/UFCG, bem como concordar com os termos que o regem.





**ANEXO III**

**EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMG  
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ semestre, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP-UFMG, caso seja convocado.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

## ANEXO IV

EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMG  
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTASTERMO DE COMPROMISSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Curso/Campus	Matrícula

O(A) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Residência Pedagógica/UFMG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do **Programa Residência Pedagógica**, participando com carga horária mensal de 32 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. Durante a vigência do programa, pelo período de 6 meses, o(a) aluno(a) deverá dedicar pelo menos 138 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme item 9.3, poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

Local e Data	Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V****EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFCG  
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS****RELAÇÃO DE ESCOLAS POR SUBPROJETO**

Curso	Campus	Escola(s)
Música	Campina Grande	CEAI Dr. João Pereira de Assis. EEEFM Poetisa Vicentina Figueiredo Vidal do Rêgo
Geografia	Campina Grande	ECI Dep. Álvaro Galdêncio de Queiroz. ECI Monte Carmelo